



CONDADO-PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
em 29/11/90

REFERENTE AO PROJETO
DE LEI Nº 28/90. APROVADO
EM 16/11/90. e 20/11/90.

LEI Nº 588/90

PRESIDENTE
EMENTA: Dispõe sobre Reajuste Salarial e
sã outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica reajustado para o Salário Mínimo vigente, todos
os servidores municipais que percebem abaixo deste valor.

ART. 2º - Nenhum servidor municipal perceberá vencimento infe-
rior ao salário mínimo, reajustando-se automaticamente toda vez que houver alte-
ração, decretada pelo Governo Federal.

ART. 3º - As despesas decorrentes com os encargos de que trata
esta Lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento
em vigor.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos financeiros para 1º de novembro de 1990.

ART. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de novembro de 1990.


JOSÉ ZANE BALBINO DE MORAES

* Prefeito *